



RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**

Lei nº 0896/96

Parnamirim/RN, 20 de novembro de 1996.

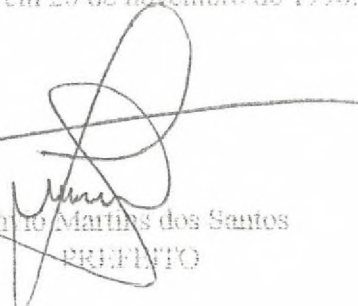
Incorpora aos Vencimentos dos servidores públicos municipais o abono concedido pela Lei nº 0825 de 30 de junho de 1994.

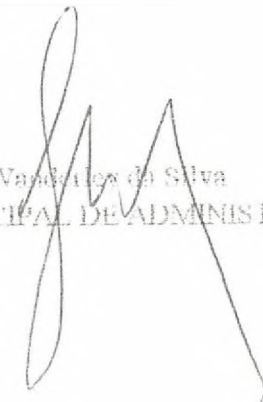
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporado aos vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, o abono concedido pela Lei nº 0825 de 30 de junho de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 1996.

  
Flávio Martins dos Santos  
PREFEITO

  
Laizomar Wanderley da Silva  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Parnamirim  
Fez fei para os devidos fins que este  
ato foi publicado no Jornal da Manhã de 20/11/96.  
Orgânica de Parnamirim, RN, 20/11/96.

  
Maria José de Fátima Pinheiro  
Chefe do Gabinete Civil  
CPF: 207.205.224-72